



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 3464/2016

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO/GO, CNPJ nº 11.078.437/0001-64, por intermédio do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto 530/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado no dia **09/06/2016, às 14h**, no Plenário da Câmara Municipal de São Simão, localizada na Praça Cívica nº 02, Centro, São Simão-GO, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016, tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de MEDICAMENTOS, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, regidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores.

O aviso do **Edital**, atendendo à legislação pertinente será publicado no sítio oficial - www.saosimao.go.gov.br, como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura Municipal, em jornal de grande circulação (Jornal Hoje) e no Diário Oficial da União.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 12h e das 13h as 17h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo sítio www.saosimao.go.gov.br **INFORMAÇÕES:** Telefone: (064) 3553-9532.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO através do Decreto supracitado, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**:

Local do Protocolo dos envelopes: Na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Simão, sito à Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO, até as 11:30 (onze horas e trinta minutos) horas do dia 09 de junho de 2016, com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Local da Sessão: No Plenário da Câmara Municipal de São Simão, sito à Praça Cívica nº 02, centro, São Simão/GO, as 14 (quatorze) horas do dia 09 de junho de 2016, (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, **DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** que

poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A Prefeitura Municipal de São Simão não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas que visem o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de MEDICAMENTOS, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que, na fase de Propostas e Habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato Social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.2 - É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) cooperativas de serviço e/ou trabalho;
- f) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de São Simão ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;



- g) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- i) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, de acordo com o *caput* do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, após sua publicação no Diário Oficial da União.

5. DO VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor total estimado para a aquisição dos medicamentos de que trata esta Licitação é de R\$ 3.424.715,33 (**Três milhões quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e quinze reais e trinta e três centavos centavos**) conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos, objeto deste edital, serão empenhadas nas dotações orçamentárias consignadas para o exercício financeiro de 2016/2017, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Federal nº 7.892/13, protocolizando os pedidos até 02 (dois) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas).

7.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



7.2 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão, com sede na Avenida Brasil, s/n, centro, São Simão/GO.

7.2.1 – Não serão aceitas impugnações através de e-mail ou fax.

8. DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1 - Para o credenciamento – cada licitante credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada – deverão ser apresentados, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação, os seguintes documentos:

8.1.1 - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do ato constitutivo, do estatuto, do contrato social ou de outro instrumento de registro comercial, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Nos seguintes termos:

- a)** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s));
- b)** quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, desse subitem, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida do outorgante e do outorgado, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;
- c)** quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
- d)** quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, desse subitem, acompanhado da procuração com firma reconhecida das assinaturas do empresário e do procurador na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.



8.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.3 - Tratando-se de pessoa natural, documento oficial de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique essa pessoa.

8.1.4 - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5 - Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III) aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

8.2 - Tanto o(a) representante legal, quanto o(a) procurador(a), deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com cópia dele para autenticação por parte da Equipe de Apoio e juntada aos documentos de credenciamento.

8.2.1 - Caso o(a) representante da licitante deseje, pode entregar diretamente à Equipe de Apoio cópia do documento devidamente autenticada, ocasião em que fica dispensada a apresentação do original.

8.3 - Ausente o(a) representante legal/ procurador(a) na sessão pública, a pessoa jurídica ou natural concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada à CPL, todavia fica obrigada a apresentar – **em separado dos envelopes de Propostas e de documentação** – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

8.4 - Os documentos (originais e fotocopiados) elencados nesse capítulo deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias dispensadas de autenticidade cartorial, elas serão autenticadas por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.4.1 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2.

8.4.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.

8.5 - A CPL, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os documentos necessários para o Credenciamento. Findo o prazo, nenhum outro documento será aceito pela CPL, salvo no caso de haver inabilitação e/ou desclassificação de todas as licitantes ou referente a credenciamento de representantes.

8.5.1 - Cada licitante deverá entregar os 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente os “ENVELOPE A – Proposta” (para a classificação) e “ENVELOPE B – Documentos de Habilitação” (para a habilitação), exclusivamente na data, no local e no horário já determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação.



8.5.2 - Os envelopes deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitações, impreterivelmente até as **11:30 h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia agendado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir deste horário, recebimento de nenhum novo envelope

8.5.5 - A sessão de abertura dos envelopes, salvo razões motivadas pela Administração e divulgadas ao público em geral, se iniciará impreterivelmente às **14h (HORÁRIO DE BRASÍLIA), com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo Credenciamento.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços** (Envelope A) e **Documentos de Habilitação** (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016
ENVELOPE A – PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ
TELEFONE

9.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

9.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **Proposta**.

9.3 Os **documentos de habilitação** (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

9.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **Pregoeiro**, por ocasião da abertura do **Envelope B**, para a devida autenticação;

9.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **Pregoeiro**;

9.3.3 O **Pregoeiro** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.



9.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1. Na Proposta de Preço deverão:

10.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

10.1.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

10.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.4 – Declaração de que a empresa se compromete a entregar os medicamentos ofertados com **prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses**, a contar da efetiva entrega dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.

10.1.5 – Obrigatoriamente deverá ser discriminado no campo descrição complementar, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes informações:

a) indicação do **número do registro do produto ofertado no Ministério da saúde**, conforme previsto na Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77;

b) **nome genérico e científico do produto, marca, nome comercial, laboratório do fabricante, procedência, indicação da forma de embalagem e as especificações técnicas.** Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado: forma farmacêutica, concentração e volume. As informações complementares deverão constar em forma de anexo.

c) **As descrições complementares poderão ser entregues em forma de Anexo à Proposta de preços, porém, dentro do envelope I.**

10.1.6 Ser apresentada cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – **com até três casas decimais**), expressa em algarismos e por extenso, item básico para apresentação da proposta;

10.1.5 Constar preço unitário e total dos itens cotados, na proposta de preço. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

10.1.6 Os preços unitários do item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão de inflação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas,



tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação e seu(s) Anexo(s);

10.1.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.8 Declaração, impressa na proposta, de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I Termo de Referência**.

10.2 Declaração, impressa na proposta, de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período da Ata de Registro de Preços. A falta dessa declaração, ensejara a imediata desclassificação da proposta.

10.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário, conforme item 10.1.5. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

10.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 A ocorrência de saldo remanescente dos produtos licitados, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da CONTRATANTE em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

10.9 Todas as licitantes deverão entregar, dentro do envelope da Proposta de Preços, *pen drive contendo o arquivo eletrônico, em Excel*, contendo a proposta devidamente preenchida, com os itens aos quais a licitante tenha interesse em participar. A falta de apresentação deste item não inabilita a empresa, porém fará com que haja prejuízos na condução do certame.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.1 Quanto à Habilitação Jurídica

11.1.1 Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.2 Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

11.3 - É obrigatória a apresentação de:

- I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;
- II – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

11.4 - Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício.

11.4.1 – Será obrigatória a apresentação do Certificado de Registro dos itens licitados pela empresa ganhadora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, emitido pela ANVISA/MS, em caso de registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação (com 90 dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes) , acompanhada da cópia do registro vencido. A não apresentação do registro do produto e do pedido de revalidação (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

11.4.2 - Alvará de Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício.



11.4.3 - Licença de Funcionamento da Empresa.

11.4.4 – No caso de fornecimento de material estrangeiro, apresentar cópia autenticada e legível de Autorização do Fabricante ou o Ato de Registro ou Autorização para funcionamento/comercialização no território nacional do(s) produto(s) objeto(s). No caso de material importado a autorização do fabricante deve ser acompanhada de tradução feita por tradutor juramentado no Brasil.

11.5 - Quanto à Regularidade Fiscal

11.5.1 - Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

11.6 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1 Pessoa Jurídica

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Estão dispensadas da apresentação as Microempresa e/ou da empresa de pequeno porte de acordo com a disposição do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15.** A indicação do nome



do(a) contador(a) e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como sua assinatura nos documentos de sua competência são indispensáveis.

11.6.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima): **ou** publicados em Diário Oficial; **ou** publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda): **ou** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) sociedade criada no exercício em curso: **ou** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devendo o Contador estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.6.3 – A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;
- b) caso o memorial não seja apresentado, a CPL efetuará os cálculos; e
- c) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.6.4 - Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 01% (um por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais.

11.6.5 - Quando a empresa Licitante não comprovar o Patrimônio Líquido no mínimo igual a 01% (um por cento) do valor estimado da Contratação, ficará obrigada a prestar Garantia de



Execução da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Emissão da Nota de Empenho, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Fiança bancária; ou Seguro-garantia.

11.6.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada pela empresa e aceita pela CPL.

11.6.5.2 O não atendimento do prazo estabelecido acima implicará na aplicação das penalidades previstas no **neste Edital** e posterior cancelamento da homologação do objeto a empresa Contratada. Será assim convocada a empresa subsequente para, nas mesmas condições pactuadas, assumir o objeto desta Licitação.

11.6.5.3 A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a **01% (um por cento)** do valor da Nota de Empenho.

11.6.5.4 A garantia a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com validade de 13 (treze) meses.

11.6.5.5 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da sua vigência, conforme acima, ante a comprovação de que a empresa não tenha nenhuma multa pendente junto a Prefeitura Municipal de São Simão.

11.6.5.6. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do primeiro mês após o encerramento da vigência da Garantia, a mesma será utilizada para o pagamento das multas, diretamente pela Administração.

11.6.5.7 No caso da utilização de garantia pelo Contratante, em função de quaisquer sanções administrativas aplicadas, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pelo Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **Edital**.

11.6.5.8 Quando se tratar de caução em dinheiro, a Contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo Contratante. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue no Departamento Financeiro, na Sede do Contratante.

11.6.5.9 Quando a garantia for prestada através de títulos da dívida pública, a titularidade destes deverá ser transferida ao Contratante, enquanto perdurarem as obrigações da Contratada.

11.6.5.10 Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 827 e 836 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que o Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada.

11.6.5.11 O Contratante poderá utilizar o valor da caução para cobrança de valores de sanções aplicadas na forma do Contrato, para se ressarcir de prejuízos resultantes de ação ou omissão da Contratada, bem como para liquidação de danos por ela causados a terceiros, na execução da Ata de Registro de Preços.

11.7- Qualificação Técnica:

11.7.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, comprovando ter a empresa licitante fornecido material compatível com o objeto da presente

licitação, ou seja, **Fornecimento de Medicamentos**, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste edital.

11.8- Considerações finais sobre a habilitação:

11.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente a sua abertura;

11.8.2 - Caso algum documento seja emitido pela *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

11.8.3 - A licitante deverá indicar o(a) representante legal/procurador(a), com poderes (procuração) para assinatura da Ata de Registro de Preços, com números dos documentos de identidade: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); e

11.8.4 - A licitante deverá, outrossim, fornecer, juntamente com a documentação acima elencada, **declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.**

11.8.5 - A licitante deverá informar no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, **nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, número do telefone e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços**, caso a licitante seja vencedora da licitação, bem como do representante junto à Prefeitura. A ausência deste anexo junto aos documentos de habilitação, não inabilita a licitante, no entanto é condição para assinatura da Ata, caso se consagre vencedora do certame.

11.8.6 - A ausência dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica provoca a imediata desclassificação da licitante.

11.8.7 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira **deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa**, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8.8 – O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos constantes do ENVELOPE nº 02, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado se a CPL vier a exigir.

12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTOS DE PROPOSTA” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO

12.1 - Após o credenciamento de cada licitante, será entregue ao Pregoeiro a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) e a Declaração de Pleno Atendimento (**Anexo**

III) aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta e os documentos de habilitação.

12.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope, o de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.2- O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “menor preço por item” para o objeto deste Edital:

12.2.1 - Fase de Proposta: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no “ENVELOPE nº 01 – Documentos de Proposta”, a fim de classificar as licitantes para posterior disputa de lances, verificando-se, ao final, a licitante que passará para a fase de habilitação;

12.2.2 - Fase de Habilitação e Julgamento Final: compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, analisando apenas a documentação da primeira colocada.

12.2.3 – Caso a licitante detentora do melhor lance seja desclassificada, a Comissão de Licitações passará a análise da documentação da empresa melhor classificada, sucessivamente, até o completo atendimento das exigências de habilitação.

12.3 - Fase de Proposta:

12.3.1 - Aberto o Envelope nº 01, o Pregoeiro analisará a Proposta, qual deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados no Edital ou que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.3.1.1 - No tocante aos preços, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor das Propostas por cada item dos lotes.

12.3.1.2 - As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

12.3.1.3 - Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.3.2 - Considerando-se que a seleção observará o preço global por item, as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



12.3.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do(a) autor(a) da proposta de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.3.3.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

12.3.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

12.3.4.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

12.3.4.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.3.5 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.3.6 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.3.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o(a) autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.3.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.8.1 - Se necessário, a aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que a juntará aos autos por ocasião do julgamento.

12.3.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

12.4 - Fase de Habilitação e Julgamento:

12.4.1 - Findo os procedimentos de classificação dos preços, o Pregoeiro anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação pela ordem de classificação dos preços, os quais serão rubricados, folha por folha, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

12.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser verificados por meio eletrônico hábil de informações.

12.4.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4.2.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.4.3 - Concluída a análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que:

- a) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.
- b) não tenha comprovado o patrimônio líquido no percentual estabelecido no Edital, bem como, tenha apresentado resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou que tenha a capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto no art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometidos com serviços em andamento.

12.4.4 - Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

12.4.5 - Suspensa a reunião, todos os documentos (envelope com Proposta e envelope de documentos de habilitação), ainda devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

12.4.6 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.4.7 – A licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao pregoeiro a PROPOSTA COMERCIAL, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário da realização do pregão, sob pena de desclassificação.

12.4.8 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o(a) seu(sua) autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) autor(a) atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a licitante vencedora.

12.4.9 - Após a fase de habilitação não é admitida desistência do processo licitatório, que será considerado em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

12.4.10 - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” em poder da CPL.

12.4.11 - Os envelopes com os documentos relativos à Propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, caso seja declarada e licitante vencedora e havendo expressa renúncia ao direito de interposição de recurso pelas demais licitante, permanecerão eles em poder da CPL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

13.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à entrega dos medicamentos, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

14.1.1 - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de São Simão, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

14.2 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de São Simão (CNDM), caso seja domiciliada neste Município.

14.3 - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

14.4 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **caso incidente**.

14.5 - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a



Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

14.6 - A Prefeitura Municipal de São Simão reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos medicamentos, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.

14.7 - Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

14.8- A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

14.9 - Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos medicamentos e o número da Ata de Registro de Preços.

14.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a Prefeitura Municipal de São Simão comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

14.10.1 - Na hipótese prevista no subitem 14.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

14.11 – Deverão ser pagos somente os medicamentos efetivamente entregues e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde;

15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 São obrigações da Licitante Vencedora:

- a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

15.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.



16 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE GERENCIADOR DA ATA

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

16.1 Compete ainda à Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos na Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

17.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

17.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

17.6 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 15/2016-SRP, terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão.

17.7 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.9 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.10 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

a) *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

- 1) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 2) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 5) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 6) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 7) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 8) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

b) *Pela Detentora quando:*

- 1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

17.11 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.



17.12 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

17.13 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

17.13.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17.14 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.15 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1 Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

18.2 Os medicamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da ABNT e da ANVISA.

18.3 Os medicamentos deverão ser fornecidos a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

18.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

19.1 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os medicamentos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Fundo Municipal de Saúde, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

20.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

20.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

20.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

20.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

21.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no

que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

21.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

21.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

21.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

22.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

22.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

22.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

22.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

23 - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS

23.1 - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.



23.2 - O pedido deverá ser enviado ao Fundo Municipal de Saúde, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão no horário de expediente.

23.3 - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Procuradoria Geral do Município.

23.4 - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

23.5 - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria Geral e ratificação do Fundo Municipal de Saúde, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

23.6 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado de Goiás.

23.7 - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

23.8 - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

23.9 - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

23.10 - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

23.11 - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

23.12 - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

23.13 - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos.

23.14 - Serão pagos os preços vigentes publicados no Diário Oficial da União na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos medicamentos na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

23.15 - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

23.16 - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

24.2 - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

24.3 - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.4 - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

24.5 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.7 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Planilha orçamentária;

Anexo II – Declaração de Microempresa;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços



25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

São Simão/GO, aos 23 dias do mês de maio de 2015.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro Oficial



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 3464/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Secretaria Solicitante: Fundo Municipal de Saúde

Responsável: **EMILDA MARIA GARCIA DA SILVA**

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos destinados à atender à necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Un	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	FR	1.000	ACEBROFILINA 25MG 5ML S/AÇUCAR 100 ML XAROPE	R\$ 16,20	R\$ 16.203,00
2	FR	1.000	ACEBROFILINA 50MG 5ML S/AÇUCAR 100 ML XAROPE	R\$ 22,00	R\$ 22.003,00
3	CP	4.000	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,97	R\$ 7.892,00
4	FR	200	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML GOTAS 20 ML	R\$ 9,44	R\$ 1.887,40
5	AM	3.000	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETAVEL	R\$ 1,64	R\$ 4.929,00
6	CP	30.000	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
7	GL	200	ACIDO PERACÉTICO 0,2% LIQUIDO 5 LITROS	R\$ 149,79	R\$ 29.958,60
8	CP	1.000	ACIDO TRANEXÂMICO 200MG COMPRIMIDO	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
9	AM	300	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG INJETAVEL	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
10	CP	300	ACIDO URSODEXOSICÓLICO 50MG	R\$ 3,09	R\$ 927,90
11	CP	10.000	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,45	R\$ 14.530,00
12	CP	5.000	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	R\$ 2,65	R\$ 13.265,00
13	FR	300	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO 100	R\$ 14,04	R\$ 4.212,00
14	AM	500	ADRENALINA 1MG	R\$ 3,99	R\$ 1.993,50
15	FR	5.000	AGUA DESTILADA 1000 ML INJETAVEL	R\$ 19,93	R\$ 99.635,00
16	AM	10.000	AGUA DESTILADA 10ML INJETAVEL	R\$ 0,37	R\$ 3.730,00
17	FR	2.000	ALBENDAZOL 4% SUSPENSÃO 10 ML	R\$ 2,94	R\$ 5.874,00
18	CP	5.000	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	R\$ 1,04	R\$ 5.215,00
19	FR	15	ALBUMINA HUMANA 20% INJETAVEL 50ML	R\$ 161,58	R\$ 2.423,75
20	CP	1.000	ALENDRONATO SODIO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 4,07	R\$ 4.067,00
21	CP	2.000	ALENDRONATO SODIO 70 MG COMPRIMIDO	R\$ 8,76	R\$ 17.520,00
22	CP	2.000	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 406,00
23	CP	4.000	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 2.372,00



24	CP	1.000	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 420,00
25	CP	1.000	ALPRAZOLAM 0,50 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,99	R\$ 987,00
26	CP	4.000	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,59	R\$ 6.348,00
27	CP	6.000	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO - ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,57	R\$ 15.420,00
28	FR	2.000	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO S/AÇUCAR 100 ML -	R\$ 7,45	R\$ 14.906,00
29	FR	2.000	AMBROXOL 30G/5ML XAROPE ADULTRO S/AÇUCAR 100 ML	R\$ 7,75	R\$ 15.506,00
30	CP	1.000	AMILORIDA + CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 1,16	R\$ 1.157,00
31	CP	5.000	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
32	AM	1.000	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL 10ML	R\$ 1,48	R\$ 1.477,00
33	AM	1.000	AMIODARONA 150MG/3ML INJETAVEL	R\$ 2,46	R\$ 2.463,00
34	CP	130.000	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 72.800,00
35	CP	2.000	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	R\$ 1,87	R\$ 3.734,00
36	CP	60.000	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
37	FR	3.000	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	R\$ 7,07	R\$ 21.201,00
38	CA	60.000	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	R\$ 1,04	R\$ 62.580,00
39	FR	500	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG + 250MG SUSPENSÃO 75 ML	R\$ 30,87	R\$ 15.435,00
40	AM	2.000	AMPICILINA 1G INJETAVEL	R\$ 12,91	R\$ 25.826,00
41	CP	1.000	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 330,00
42	AM	1.000	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	R\$ 11,81	R\$ 11.810,00
43	CP	1.000	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 363,00
44	UN	60.000	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
45	CP	2.000	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 340,00
46	CP	4.000	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100/25MG COMPRIMIDO	R\$ 1,51	R\$ 6.052,00
47	CP	1.000	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5MG COMPRMIDO	R\$ 0,98	R\$ 980,00
48	CP	500	ATORVASTATINA 20MG COMPRMIDO	R\$ 5,47	R\$ 2.736,50
49	CP	500	ATORVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	R\$ 9,05	R\$ 4.523,50
50	AM	1.000	ATROPINA 0.50MG INJETAVEL	R\$ 0,94	R\$ 937,00
51	CP	600	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 2,40	R\$ 1.438,20
52	CP	8.000	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 1,48	R\$ 11.816,00
53	FR	2.000	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO 15 ML	R\$ 7,29	R\$ 14.574,00
54	CP	1.500	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,96	R\$ 1.440,00
55	CA	500	BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO	R\$ 1,65	R\$ 826,50
56	AM	3.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL.	R\$ 11,33	R\$ 33.999,00
57	AM	1.000	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL	R\$ 8,28	R\$ 8.277,00
58	AM	2.000	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI+BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI INJETAVEL	R\$ 8,00	R\$ 16.006,00
59	FR	20	BENZOCAINA 12MG+MENTOL 5MG+CL.BENZETONIO+BENZOCAINA 45MG - SPRAY	R\$ 30,39	R\$ 607,74
60	CP	50.000	BESILATO ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 32.150,00
61	CP	1.000	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTASSICA 5/100MG	R\$ 2,68	R\$ 2.683,00



			COMPRIMIDO		
62	CP	5.000	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,97	R\$ 4.865,00
63	CP	100	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG COMPRIMIDO	R\$ 2,85	R\$ 284,70
64	AM	500	BESILATO DE ATRACURIO 50 MG INJETAVEL	R\$ 41,03	R\$ 20.516,50
65	FR	500	BETAMETASONA 0.25MG+DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML XAROPE 120 ML	R\$ 12,92	R\$ 6.460,00
66	AM	500	BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML INJETAVEL	R\$ 17,58	R\$ 8.791,50
67	AM	500	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML INJETAVEL	R\$ 0,84	R\$ 421,50
68	FR	50	BRIMONIDINA GOTAS SOLUÇÃO OFTÁLMICAS 10ML	R\$ 167,39	R\$ 8.369,35
69	CP	8.000	BROMAZEPAN 3MG COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 2.296,00
70	CP	8.000	BROMAZEPAN 6MG COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 3.336,00
71	FR	1.000	BROMETO DE IPATRÓPIO GOTAS FRASCO C/20ML	R\$ 1,60	R\$ 1.597,00
72	CP	5.000	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 3.035,00
73	FR	2.000	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20 ML	R\$ 3,78	R\$ 7.560,00
74	AM	20.000	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,53	R\$ 30.660,00
75	FR	10	BUDESONIDA 32MCG 120DOSE	R\$ 22,81	R\$ 228,07
76	FR	10	BUDESONIDA 50MCG /200 DOSE	R\$ 56,77	R\$ 567,67
77	FR	10	BUDESONIDA 64MCG /120DOSES	R\$ 45,29	R\$ 452,93
78	CP	10.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
79	AM	100	BUPIVACAÍNA 0,50% INJETAVEL	R\$ 10,55	R\$ 1.054,70
80	FR	2.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20ML -	R\$ 6,66	R\$ 13.326,00
81	AM	20.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,020MG+DIPIRONA SÓDICA 2.500MG 5ML INJETAVEL	R\$ 2,16	R\$ 43.200,00
82	CP	5.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00
83	AM	5.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	R\$ 1,59	R\$ 7.965,00
84	CP	100	CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO	R\$ 40,00	R\$ 3.999,70
85	CP	5.000	CAFEÍNA 50MG + DIPIRONA 300MG + ORFENADRINA 35MG COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
86	CP	50.000	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 9.650,00
87	CP	50.000	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 20.150,00
88	AM	1.000	CETOPROFENO 100MG IM INJETAVEL	R\$ 3,48	R\$ 3.483,00
89	AM	50	CIANOCOBOLAMIDA 1000MCG/ML INJETAVEL	R\$ 3,52	R\$ 175,85
90	CP	100	CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,72	R\$ 71,70
91	CP	2.000	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
92	CP	2.000	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 1.354,00
93	CP	150	CINACALCETE 30MG COMPRIMIDO	R\$ 33,41	R\$ 5.011,05
94	CP	10.000	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 3.030,00
95	CP	100	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	R\$ 2,01	R\$ 201,00
96	CP	300	CIPROFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO	R\$ 2,35	R\$ 705,00



97	BS	1.000	CIPROFLOXACINO 400MG INJETAVEL SOLUÇÃO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA	R\$ 10,04	R\$ 10.043,00
98	CP	10.000	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,14	R\$ 11.430,00
99	CP	4.000	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	R\$ 2,92	R\$ 11.680,00
100	AM	3.000	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML USO I.V/I.M ESPINHAL 2ML INJETAVEL	R\$ 12,86	R\$ 38.580,00
101	CP	1.000	CITRATO DE SILDENAFILA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 13,67	R\$ 13.667,00
102	AM	10	CL. SUXAMETONIO 100MG INJETAVEL	R\$ 21,83	R\$ 218,27
103	AM	15	CL. SUXAMETONIO 500MG INJETAVEL	R\$ 24,38	R\$ 365,66
104	CP	500	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 10,88	R\$ 5.438,50
105	CP	1.000	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
106	CP	25.000	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 12.175,00
107	CP	1.000	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 257,00
108	FR	500	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML	R\$ 10,14	R\$ 5.070,00
109	CP	500	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	R\$ 3,01	R\$ 1.503,50
110	CP	300	CLOR.PROPRANOLOL 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 57,00
111	FR	500	CLORANFENICOL 1G INJETAVEL	R\$ 3,95	R\$ 1.973,50
112	CP	3.000	CLORETO DE POTASSIO 600MG COMPRIMIDO	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
113	AM	500	CLORETO DE SODIO 0,9%-0,154MEQ/ML INJETAVEL 10ML	R\$ 0,50	R\$ 250,00
114	AM	500	CLORETO POTASSIO 19,1%-2,56MEQ/ML SOL INJETAVEL 10ML	R\$ 0,42	R\$ 208,50
115	AM	3.000	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG+GLICOSE 8% PESADA 4ML INJETAVEL	R\$ 10,23	R\$ 30.690,00
116	AM	20	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJETAVEL	R\$ 38,53	R\$ 770,66
117	CP	1.000	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 437,00
118	AM	50	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 50MG INJETAVEL	R\$ 33,85	R\$ 1.692,35
119	AM	1.200	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML INJETAVEL	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
120	AM	300	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,39	R\$ 417,00
121	AM	300	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML INJETAVEL	R\$ 6,47	R\$ 1.940,10
122	AM	50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 INJETAVEL	R\$ 18,46	R\$ 922,75
123	AM	50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 INJETAVEL	R\$ 17,27	R\$ 863,65
124	AM	100	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5% + GLICOSE 7,5% INJETAVEL AMPOLA COM 20ML	R\$ 9,42	R\$ 941,70
125	CP	2.000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,90	R\$ 1.806,00
126	AM	500	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJETAVEL	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
127	AM	2.000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETAVEL	R\$ 4,92	R\$ 9.834,00
128	FR	10	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA COLIRIO FRASCO COM 5ML	R\$ 9,36	R\$ 93,63
129	CP	600	CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG COMPRIMIDO	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00
130	TB	20	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1% POMADA OFT 10G	R\$ 11,93	R\$ 238,50
131	CP	5.000	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	R\$ 0,61	R\$ 3.035,00
132	CP	600	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG COMPRIMIDO	R\$ 1,75	R\$ 1.051,80
133	CP	500	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	R\$ 1,71	R\$ 853,50



134	CP	2.000	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 1,38	R\$ 2.766,00
135	AM	100	CLORIDRATO PETIDINA 50MG/ML INJETAVEL	R\$ 2,75	R\$ 275,00
136	CP	60.000	CLORIDRATO PROPANOLOL 40 MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
137	CP	1.000	CLORIDRATO TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
138	CP	1.000	CLORIDRATO TICLOPIDINA 250MG COMPRIMIDO	R\$ 2,22	R\$ 2.217,00
139	CP	10.000	CLORITRADO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
140	CP	2.000	CLORITRADO DE BIPERIDENO 4MG COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 1.310,00
141	CP	10	CLORITRADO DE PROPAFENONA 150MG COMPRIMIDO	R\$ 2,15	R\$ 21,53
142	CP	2.000	CLORITRADO DILTIAZEM 30MG COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 680,00
143	CP	5.000	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 1.685,00
144	CP	15.000	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 5.355,00
145	AM	500	CLORPROMAZINA 25MG INJETAVEL	R\$ 1,24	R\$ 621,50
146	CP	2.500	CLORTALIDONA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 957,50
147	CP	2.000	CLORTALIDONA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,67	R\$ 1.334,00
148	CP	4.000	CLOXAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 3.012,00
149	CP	8.000	CLOXAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	R\$ 1,19	R\$ 9.496,00
150	CP	5.000	COMPLEXO B COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 1.735,00
151	AM	1.500	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
152	AM	10	CONTRATHION 200MG INJETAVEL	R\$ 16,58	R\$ 165,83
153	AM	800	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETAVEL	R\$ 2,35	R\$ 1.877,60
154	GL	20	DETERGENTE ENZIMATICO LIQUIDO GALÃO 5 LITROS	R\$ 249,58	R\$ 4.991,54
155	FR	50	DEXAMETASONA 1% COLIRIO FRASCO DE 5ML	R\$ 8,63	R\$ 431,50
156	CP	2.000	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	R\$ 0,49	R\$ 974,00
157	AM	10.000	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
158	TB	2.000	DEXAMETASONA CREME 1MG/G TUBO COM 10G	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
159	FR	3.000	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML XAROPE FRASCO COM 120ML	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
160	CP	2.000	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 780,00
161	FR	4.000	DEXCLORFERINAMINA 2MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML	R\$ 5,58	R\$ 22.308,00
162	CP	60.000	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 12.180,00
163	AM	5.000	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL	R\$ 1,17	R\$ 5.865,00
164	CP	1.000	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 297,00
165	CP	10.000	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
166	AM	15.000	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG INJETAVEL	R\$ 1,73	R\$ 25.905,00
167	CP	2.000	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 426,00
168	FR	100	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR SUSPENSAO FRASCO COM 60ML	R\$ 11,73	R\$ 1.173,30
169	CP	2.000	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 394,00
170	FR	600	DIMENIDRATO+VIT. B6 GOTAS FRASCO COM 20ML	R\$ 11,96	R\$ 7.177,80
171	AM	5.000	DIMENIDRATO+VIT. B6 INJETAVEL	R\$ 2,78	R\$ 13.915,00
172	FR	150	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 5MG GOTAS FRASCO COM 20ML	R\$ 12,02	R\$ 1.803,00



173	CP	2.000	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 1.186,00
174	CP	2.000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 620,00
175	CP	600	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBL	R\$ 0,44	R\$ 264,00
176	CP	2.000	DIOSMINA 450MG + HESPIRIDINA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
177	AM	40.000	DIPIRONA 500 MG/ML INJETAVEL 2ML	R\$ 0,75	R\$ 30.120,00
178	CP	50.000	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
179	FR	8.000	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	R\$ 3,13	R\$ 25.064,00
180	AM	1.000	DIPIRONA 750MG+PROMETAZINA 25MG+ADIFENINA 25MG INJETAVEL 2 ML	R\$ 2,56	R\$ 2.557,00
181	FR	10	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG/DOSE AEROSOL	R\$ 69,91	R\$ 699,10
182	FR	10	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE AEROSOL	R\$ 84,65	R\$ 846,53
183	FR	10	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/DOSE AEROSOL	R\$ 88,53	R\$ 885,33
184	FR	10	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSOL	R\$ 52,91	R\$ 529,07
185	AM	1.500	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETAVEL	R\$ 26,71	R\$ 40.069,50
186	CP	2.000	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 546,00
187	FR	200	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 100ML	R\$ 21,83	R\$ 4.365,40
188	CP	300	DUTASTERIDA 0,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 6,99	R\$ 2.097,90
189	CP	1.000	DUTASTERIDA 0,5MG+TAMSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO	R\$ 3,90	R\$ 3.897,00
190	AM	10	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG INJETAVEL	R\$ 22,21	R\$ 222,13
191	AM	20	ENOXAPARINA SODICA 20 MG INJETAVEL	R\$ 21,62	R\$ 432,40
192	AM	100	ENOXAPARINA SODICA 40 MG INJETAVEL	R\$ 37,96	R\$ 3.796,30
193	AM	50	ENOXAPARINA SODICA 60 MG INJETAVEL	R\$ 49,44	R\$ 2.472,15
194	AM	20	ENOXAPARINA SODICA 80 MG INJETAVEL	R\$ 75,98	R\$ 1.519,66
195	CP	500	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 2,19	R\$ 1.096,50
196	FR	200	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML FRASCO COM 60ML	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
197	CP	2.000	ESOMEPRAZOL MAGENESIO 40MG COMPRIMIDO	R\$ 5,31	R\$ 10.620,00
198	CA	100	ESPINHEIRA SANTA CAPSULA	R\$ 0,94	R\$ 94,30
199	CP	15.000	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
200	CP	3.000	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 1.761,00
201	TB	10	ESTRIOL 1MG/G TUBO COM 30G	R\$ 27,61	R\$ 276,13
202	CP	300	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 300,90
203	CP	600	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG COMPRIMIDO	R\$ 1,51	R\$ 907,80
204	CP	50.000	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 22.150,00
205	FR	50	FENITOINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML	R\$ 8,72	R\$ 435,85
206	AM	1.000	FENITOINA 5% 250MG/5ML INJETAVEL	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
207	CP	50.000	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 13.150,00
208	AM	1.000	FENOBARBITAL 200MG INJETAVEL	R\$ 2,43	R\$ 2.433,00
209	FR	100	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	R\$ 4,26	R\$ 426,30
210	CP	500	FENOFIBRATO 100MG COMPRIMIDO	R\$ 3,22	R\$ 1.608,50



211	CP	500	FENOFIBRATO 200MG COMPRIMIDO	R\$ 2,12	R\$ 1.058,50
212	CP	5.000	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,06	R\$ 5.315,00
213	CP	1.000	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	R\$ 1,34	R\$ 1.343,00
214	AM	100	FLUMAZENIL 0,10 MG/ML INJETAVEL	R\$ 41,70	R\$ 4.170,30
215	CP	10.000	FLUOXETINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
216	CP	60.000	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 15.180,00
217	AM	200	FOSF. DISSODICO BETAMETASONA + ACETATO BETAMETASONA 1ML INJETAVEL	R\$ 18,62	R\$ 3.723,40
218	CP	1.000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG COMPRIMIDO	R\$ 4,76	R\$ 4.763,00
219	CP	1.000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 9,01	R\$ 9.007,00
220	CP	1.000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 4,43	R\$ 4.433,00
221	FR	500	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 130ML	R\$ 10,55	R\$ 5.275,00
222	FR	200	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	R\$ 11,00	R\$ 2.199,40
223	FR	2.000	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	R\$ 13,32	R\$ 26.634,00
224	CA	300	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200MCG CAPSULA	R\$ 2,12	R\$ 636,00
225	CA	600	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG CAPSULA COM PÓ PARA INALAÇÃO	R\$ 2,10	R\$ 1.258,20
226	AM	500	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,06	R\$ 530,00
227	AM	3.000	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
228	CP	20.000	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 4.260,00
229	CP	1.000	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,35	R\$ 1.347,00
230	AM	300	GENTAMICINA 20MG INJETAVEL	R\$ 5,89	R\$ 1.767,90
231	AM	300	GENTAMICINA 40MG INJETAVEL	R\$ 1,29	R\$ 387,90
232	TB	50	GENTAMICINA 5MG/G CREME TUBO COM 10G	R\$ 11,03	R\$ 551,50
233	FR	20	GENTAMICINA 5MG/ML COLIRIO FRASCO COM 5ML	R\$ 10,53	R\$ 210,66
234	AM	1.000	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	R\$ 1,21	R\$ 1.213,00
235	CP	1.000	GINKGO BILOBA 120MG COMPRIMIDO	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
236	CP	60.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG. COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
237	CP	1.000	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	R\$ 1,15	R\$ 1.153,00
238	CP	500	GLICAZIDA 60MG COMPRIMIDO	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
239	FR	200	GLICEROL 120MG/ML ENEMA FRASCO COM 500ML	R\$ 15,03	R\$ 3.006,00
240	AM	1.000	GLICOSE 25% INJETAVEL 10 ML	R\$ 0,35	R\$ 350,00
241	AM	2.000	GLICOSE 50% INJETÁEVVL 10 ML.	R\$ 0,44	R\$ 886,00
242	CP	5.000	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,60	R\$ 2.985,00
243	CP	5.000	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO	R\$ 0,91	R\$ 4.565,00
244	AM	500	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL 10ML	R\$ 2,65	R\$ 1.323,50
245	FR	10	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO COM 500ML	R\$ 16,80	R\$ 167,97
246	FR	60	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO BUCAL FRASCO COM 500 ML	R\$ 47,87	R\$ 2.872,02



247	FR	10	GLUTARAL 2% SOLUÇÃO	R\$ 35,11	R\$ 351,13
248	CP	10.000	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
249	FR	100	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	R\$ 9,43	R\$ 942,70
250	CP	20.000	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
251	AM	800	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,43	R\$ 1.146,40
252	AM	100	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL	R\$ 15,50	R\$ 1.550,30
253	AM	300	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL	R\$ 3,77	R\$ 1.130,10
254	AM	300	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL	R\$ 6,81	R\$ 2.043,90
255	AM	800	HEPARINA SODICA 5000UI/ML INJETAVEL	R\$ 15,68	R\$ 12.544,00
256	CP	100.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
257	TB	100	HIDROCORTIZONA 1% CREME TUBO COM 10G	R\$ 7,63	R\$ 763,00
258	AM	2.000	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
259	AM	5.000	HIDROCORTIZONA 500 MG INJETAVEL	R\$ 10,61	R\$ 53.065,00
260	FR	2.000	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230MG SUSPENSÃO FRASCO COM 150ML	R\$ 4,00	R\$ 8.006,00
261	AM	1.000	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALITROOSADO INJETAVEL	R\$ 14,23	R\$ 14.230,00
262	FR	1.000	HIDROXIO DE ALUMINIO 60MG/ML + MAGNESIO 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 150ML	R\$ 5,66	R\$ 5.663,00
263	CP	15.000	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 6.105,00
264	CP	15.000	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
265	FR	3.000	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML FRASCO COM 20ML	R\$ 4,39	R\$ 13.161,00
266	AM	30	IMUNID.OGLOBINA ANT- RH (D) INJETAVEL	R\$ 166,06	R\$ 4.981,89
267	AM	150	INSULINA APIDRA REFIL 3ML INJETAVEL	R\$ 35,72	R\$ 5.357,55
268	FR	150	INSULINA ASPART (PADRAO NOVO RAPID FENFINIL) COM DISPOSITIVO DE INJEÇÃO	R\$ 53,88	R\$ 8.082,00
269	AM	600	INSULINA GLARGINA COM DISPOSITIVO DE INJEÇÃO 10ML INJETAVEL	R\$ 348,08	R\$ 208.849,80
270	FR	50	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN COM DISPOSITIVO DE INJEÇÃO	R\$ 102,85	R\$ 5.142,65
271	CA	300	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	R\$ 2,37	R\$ 711,90
272	CP	2.000	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	R\$ 1,61	R\$ 3.226,00
273	TB	2.000	KOLLAGENASE 0,6 UI+CLORANFENICOL 0.01G POMADA TUBO COM 30G	R\$ 20,94	R\$ 41.886,00
274	TB	3.000	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL TUBO COM 30G	R\$ 20,22	R\$ 60.660,00
275	CP	500	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 2,41	R\$ 1.203,50
276	CP	1.000	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
277	CP	5.000	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	R\$ 2,65	R\$ 13.235,00
278	BS	5.000	LEVOFLOXACINO 500MG INJETAVEL BOLSA COM 100ML	R\$ 22,32	R\$ 111.615,00
279	CP	600	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 301,80
280	CP	6.000	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 1.338,00
281	CP	600	LEVOTIROXINA SODICA 112MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,70	R\$ 418,20
282	CP	600	LEVOTIROXINA SODICA 125MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 312,00
283	CP	600	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 175,80



284	CP	6.000	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
285	CP	4.000	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
286	CP	6.000	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
287	FR	100	LIDOCAINA 10% SPRAY FRASCO COM 50ML	R\$ 82,44	R\$ 8.243,70
288	TB	1.000	LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO COM 30G	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
289	FR	3.000	LIDOCAINA 2% INJETAVEL 20ML S/V	R\$ 5,03	R\$ 15.081,00
290	AM	500	LINCOMICINA 300MG /ML INJETAVEL	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
291	CP	2.000	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,70	R\$ 1.394,00
292	FR	500	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	R\$ 6,26	R\$ 3.131,50
293	CP	1.000	LOSARTANA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,91	R\$ 907,00
294	CP	5.000	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,53	R\$ 2.635,00
295	CP	100.000	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
296	CP	2.000	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO	R\$ 1,24	R\$ 2.474,00
297	CP	2.000	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,70	R\$ 1.406,00
298	CP	10.000	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
299	CP	50.000	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 12.150,00
300	CP	30.000	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
301	CP	5.000	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
302	CP	5.000	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
303	FR	50	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% + TRAVOPROSTA 0,004% OFTALMICA 2,5ML	R\$ 89,55	R\$ 4.477,65
304	CP	1.000	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
305	FR	400	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 30ML	R\$ 2,91	R\$ 1.164,00
306	CP	10.000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 7.430,00
307	CP	2.000	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	R\$ 0,87	R\$ 1.734,00
308	CP	20.000	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
309	CP	30.000	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
310	CP	800	METHILERGOMETRINA 0,125MG COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 600,00
311	AM	1.000	METHILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETAVEL	R\$ 2,43	R\$ 2.433,00
312	CP	10.000	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	R\$ 0,45	R\$ 4.470,00
313	CP	40.000	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	R\$ 0,57	R\$ 22.680,00
314	CP	5.000	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,33	R\$ 1.665,00
315	AM	3.000	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML INJETAVEL	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
316	FR	200	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO COM 10 ML	R\$ 2,63	R\$ 526,00
317	BS	2.000	METRONIDAZOL 0,5% INJETAVEL BOLSA PLASTICA DE 100 ML	R\$ 3,13	R\$ 6.254,00
318	TB	1.000	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000UI/G CREME VAGINAL TUBO COM 30 G	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00
319	CP	5.000	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 1.065,00
320	FR	1.000	METRONIDAZOL 40 MG SUSPENSÃO FRASCO COM 100ML	R\$ 5,88	R\$ 5.877,00
321	CP	500	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	R\$ 0,75	R\$ 373,50



322	TB	1.000	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL TUBO COM 60GRAMAS	R\$ 6,81	R\$ 6.813,00
323	CP	1.000	MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO	R\$ 2,50	R\$ 2.503,00
324	AM	1.500	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJETAVEL	R\$ 2,03	R\$ 3.049,50
325	CP	100	MISOPROSTOL 200MCG CPR VAGINAL	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
326	CP	5.000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 1.165,00
327	CP	2.000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 646,00
328	AM	1.500	MORFINA 0,2MG/ML INJETAVEL	R\$ 7,37	R\$ 11.050,50
329	CP	500	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,74	R\$ 368,50
330	AM	500	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL	R\$ 8,50	R\$ 4.251,50
331	TB	1.000	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G TUBO COM 10G	R\$ 2,33	R\$ 2.333,00
332	AM	200	NEOSTIGMINA 0,50MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,02	R\$ 203,40
333	CA	1.000	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL	R\$ 0,83	R\$ 830,00
334	CP	50.000	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 19.850,00
335	CP	10.000	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
336	FR	2.000	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS FRASCO COM 20 ML	R\$ 4,59	R\$ 9.174,00
337	CP	5.000	NIMODIPINO 30MG COMPRIMIDO	R\$ 0,88	R\$ 4.415,00
338	FR	200	NISTATINA 100.000UI/ML ORAL SUSPENSAO FRASCO COM 60 ML	R\$ 8,86	R\$ 1.772,60
339	TB	2.000	NISTATINA CREME VAGINAL TUBO COM 60G	R\$ 7,07	R\$ 14.140,00
340	TB	500	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TUBO COM 30G	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
341	AM	100	NITROGLICERINA 50MG INJETAVEL 10ML	R\$ 40,86	R\$ 4.086,00
342	AM	1.000	NORADRENALINA 1MG/ML INJETAVEL	R\$ 6,39	R\$ 6.393,00
343	CP	5.000	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	R\$ 1,14	R\$ 5.685,00
344	AM	1.500	OCITOCINA 5UI/ML. - 1 ML. INJETAVEL	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
345	FR	1.000	OLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	R\$ 4,89	R\$ 4.887,00
346	CP	500	OLMESARTANA MEDOXIMILA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
347	CP	500	OLMESARTANA MEDOXIMILA 40MG COMPRIMIDO	R\$ 3,47	R\$ 1.733,50
348	CP	500	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG COMPRIMIDO	R\$ 2,85	R\$ 1.426,50
349	CP	500	OLMESARTANA+ANLODIPINO 20/5MG COMPRIMIDO	R\$ 3,31	R\$ 1.656,50
350	CP	500	OLMESARTANA+ANLODIPINO 40/5MG COMPRIMIDO	R\$ 3,81	R\$ 1.906,50
351	CP	1.000	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/25MG COMPRIMIDO	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
352	CA	1.000	OMEPRAZOL 10MG CAPSULA	R\$ 0,99	R\$ 987,00
353	CA	50.000	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
354	CA	20.000	OMEPRAZOL 40MG CAPSULA	R\$ 0,44	R\$ 8.740,00
355	AM	2.000	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	R\$ 10,01	R\$ 20.020,00
356	AM	200	OXACILINA 1G INJETAVEL	R\$ 5,62	R\$ 1.124,60
357	CP	1.000	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
358	CP	3.000	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	R\$ 1,09	R\$ 3.261,00
359	CP	2.000	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,51	R\$ 3.026,00



360	CP	1.000	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 847,00
361	CP	20.000	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 2.740,00
362	CP	15.000	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 2.745,00
363	FR	2.000	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
364	CP	5.000	PARACETAMOL+FOSFATO DE CODEINA 500/30MG COMPRIMIDO	R\$ 2,43	R\$ 12.165,00
365	CP	10.000	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
366	FR	50	PASTA D'AGUA LIQUIDO 60 ML	R\$ 7,80	R\$ 389,85
367	CP	500	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	R\$ 1,89	R\$ 943,50
368	CP	1.000	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG KMNO4 COMPRIMIDO	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
369	FR	15	PERMETRINA 1% LOÇÃO CREMOSA FRASCO COM 60ML	R\$ 7,93	R\$ 118,95
370	FR	15	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA FRASCO COM 60ML	R\$ 10,58	R\$ 158,75
371	CP	600	PINDOLOL 10MG + CLOPAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 3,40	R\$ 2.038,20
372	CP	10.000	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
373	CP	10.000	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 2.830,00
374	CA	2.000	PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	R\$ 3,31	R\$ 6.620,00
375	CP	5.000	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 1.215,00
376	AM	1.000	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	R\$ 2,75	R\$ 2.753,00
377	CP	2.000	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 0,48	R\$ 954,00
378	AM	1.000	PROPOFOL 10 MG/ML 10 ML INJETAVEL	R\$ 19,48	R\$ 19.480,00
379	CP	500	RAMIPRIL 2,5MG COMPRIMIDO	R\$ 1,12	R\$ 560,00
380	CP	20.000	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
381	FR	100	RANITIDINA 150MG/ML SUSPENSÃO 120ML	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
382	AM	20.000	RANITIDINA 50MG/ML INJETAVEL 2 ML	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
383	CP	2.000	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	R\$ 0,55	R\$ 1.094,00
384	CP	4.000	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	R\$ 0,83	R\$ 3.308,00
385	CP	1.000	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	R\$ 2,36	R\$ 2.363,00
386	CP	500	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG COMPRIMIDO	R\$ 1,95	R\$ 973,50
387	CP	500	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 2,83	R\$ 1.413,50
388	CA	5.000	SACCHAROMYCES BOULARDDIL - 17 LIOFILIZADO 100MG CAPSULA -	R\$ 2,49	R\$ 12.465,00
389	EN	2.000	SACCHAROMYCES BOULARDDIL -17 LIOFILIZADO 200MG PÓ -	R\$ 5,33	R\$ 10.666,00
390	CP	5.000	SECNIDAZOL 1GR COMPRIMIDO	R\$ 2,49	R\$ 12.465,00
391	CP	20.000	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,29	R\$ 45.860,00
392	FR	100	SEVOFLURANO 100ML	R\$ 413,95	R\$ 41.395,30
393	CP	5.000	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 1.465,00
394	FR	1.000	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS FRASCOS COM 15 ML	R\$ 4,06	R\$ 4.057,00
395	CP	20.000	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 8.260,00
396	CP	2.000	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
397	EN	5.000	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ 27,9 GR. CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO HI-HIDRATADO 2,9G + CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G	R\$ 2,39	R\$ 11.965,00



398	BS	8.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML BOLSA FLEXIVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 6,50	R\$ 52.000,00
399	BS	5.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BOLSA FLEXIVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 3,32	R\$ 16.600,00
400	BS	10.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML BOLSA FLEXIVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 3,55	R\$ 35.470,00
401	BS	30.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML BOLSA FLEXIVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 4,16	R\$ 124.800,00
402	BS	10.000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML BOLSA FLEXIVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 4,97	R\$ 49.730,00
403	BS	1.000	SORO GLICOSADO 5% 250ML BOLSA FLEXIVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
404	BS	8.000	SORO GLICOSADO 5% 500ML BOLSA FLEXIVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 4,31	R\$ 34.456,00
405	BS	600	SORO MANITOL 250ML BOLSA FLEXIVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 5,52	R\$ 3.310,20
406	BS	500	SORO RINGER LACTADO 500 ML BOLSA FLEXIVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
407	BS	5.000	SORO RINGER SIMPLES 500 ML BOLSA FLEXIVEL SISTEMA FECHADO	R\$ 3,29	R\$ 16.465,00
408	CP	2.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
409	CP	2.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,95	R\$ 1.906,00
410	CP	4.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00
411	TB	1.000	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO COM 50 GRAMAS	R\$ 6,01	R\$ 6.007,00
412	FR	1.000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO COM 100 ML	R\$ 5,22	R\$ 5.223,00
413	AM	100	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG/ML IV INJETAVEL	R\$ 2,94	R\$ 294,00
414	CP	2.000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMPRIMIDO	R\$ 0,19	R\$ 374,00
415	AM	500	SULFATO DE AMICACINA 250MG/2ML INJETAVEL	R\$ 4,13	R\$ 2.063,50
416	EN	500	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SODICO DE CONDROITINA 1,2G PO PARA SOLUÇÃO ORAL EM SACHE	R\$ 6,17	R\$ 3.083,50
417	CA	1.000	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO DE CONDROITINA 400MG CAPSULA	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
418	AM	500	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL	R\$ 0,76	R\$ 381,50
419	FR	20	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE AEROSOL FRASCO DE ALUMINIO COM 200 DOSES	R\$ 36,80	R\$ 736,00
420	FR	300	SULFATO DE SALBUTAMOL 6MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML	R\$ 3,72	R\$ 1.116,00
421	CP	5.000	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 865,00
422	AM	200	TENOXICAM 40MG INJETAVEL	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
423	AM	300	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML INJETAVEL	R\$ 3,58	R\$ 1.074,90
424	FR	150	TIMOLOL 0.5% COLIRIO FRASCO COM 5ML	R\$ 4,70	R\$ 705,00
425	CP	2.000	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	R\$ 1,50	R\$ 3.006,00
426	CP	5.000	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,96	R\$ 4.785,00
427	CP	2.000	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
428	AM	6.000	TRAMADOL 100MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,59	R\$ 9.522,00
429	CP	5.000	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	R\$ 0,94	R\$ 4.685,00
430	CP	1.000	VALSARTANA 160MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 4,25	R\$ 4.253,00
431	CP	1.000	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	R\$ 4,23	R\$ 4.227,00



432	CP	2.000	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	R\$ 1,57	R\$ 3.134,00
433	CP	1.000	VALSARTANA 320MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	R\$ 4,90	R\$ 4.897,00
434	CP	2.000	VALSARTANA 320MG COMPRIMIDO	R\$ 1,59	R\$ 3.186,00
435	CP	2.000	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO	R\$ 1,50	R\$ 3.006,00
436	AM	1.000	VANCOMICINA 1G INJETAVEL	R\$ 23,75	R\$ 23.750,00
437	CP	5.000	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
438	CP	2.000	VENLAFAXINA 150MG COMPRIMIDO	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
439	CP	5.000	VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	R\$ 4,07	R\$ 20.335,00
440	AM	1.000	VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
441	FR	50	VITELINATO DE PRATA 10% COLIRIO FRASCO COM 5ML	R\$ 9,46	R\$ 473,15
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.424.715,34

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos medicamentos acima elencados atenderá às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de acordo com a demanda dos órgãos como: Hospital Municipal, ESF (Estratégia Saúde da Família), Caps (Centro de Atenção Psicossocial) e Farmácia Básica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.1.1 os produtos/materiais ofertados deverão ser entregues com **prazo de validade não inferior a 12 (doze)** meses, a contar da efetiva entrega dos mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Avenida Goiás, nº 20, centro, nesta cidade, no horário das 07 horas às 18 horas, e deverão ser entregues exclusivamente à Farmacêutica do município a Sra. Nathane de Oliveira Costa, e após serão distribuídos de acordo com as necessidades da Secretaria.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente aquisição e o julgamento das propostas apresentada será verificado através de pesquisa de preços realizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante cotação com, no mínimo, três empresas do ramo aptas a fornecer os equipamentos e/ou serviços solicitados, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/1993.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os medicamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da Administração, a Srta. Nathane de Oliveira Costa, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração.



10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. . DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Obrigatoriamente deverá ser discriminado as seguintes informações e documentos:

- a) indicação do número do registro do produto ofertado no Ministério da saúde, ou de Isenção de Registro do Produto na ANVISA, quando for o caso conforme previsto na Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77.
- b) nome genérico e científico do produto, marca, nome comercial, laboratório do fabricante, procedência, indicação da forma de embalagem e as especificações técnicas. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado: forma farmacêutica, concentração e volume. As informações complementares deverão constar em forma de anexo.
- c) Alvará de Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício.
- d) Licença de Funcionamento da Empresa;

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

São Simão-Go, 05 de Maio de 2016

EMILDA MARIA GARCIA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
SÃO SIMÃO
De braços abertos pra você
2013 - 2016



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 3464/2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 3464/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São Simão/GO

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016

Sr. PREGOEIRO,

Pela presente, declaramos que, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (*Razão Social da Empresa*), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016**, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos destinados à atender à necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Local, _____, _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante
RG n.º

São Simão-GO, ____/____/2016.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 3464/2016

ANEXO IV
(modelo)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
- ().

_____, em ____ de _____ 2016.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope A- documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 3464/2016

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que recebeu o Convite seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial SRP n. 15/2016**.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2016.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 3464/2016

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de de 2015, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO/GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Goiás, nº 20, São Simão/GO, centro, inscrita no CNPJ nº 11.078.437/0001-64, **denominado Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Sra. _____.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 15/2016-SRP e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016-SRP, cujo é REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de **MEDICAMENTOS** destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e **PREÇOS REGISTRADOS** das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP nº 15/2016 realizado em ___/___/2016**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 15/2016-SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de ___/___/2016**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 3464/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.10 Objeto desta Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de **MEDICAMENTOS** destinados à manutenção do Fundo Municipal de



Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 3464/2016, no Edital do Pregão Presencial nº 15/2016-SRP e seus Anexos.

1.20 Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2A Ata de Registro de Preços terá validade de **12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.**

2.2.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 15/2016-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão durante sua vigência.

2.2.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1 Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de materiais fornecidos no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) abastecimento(s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Abastecimento(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos Órgãos do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde no âmbito municipal de São Simão-GO, conforme o Processo Administrativo nº 3464/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Fornecer com pontualidade os materiais solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.2 *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

9.1.3 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.5 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.7 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.8 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.9 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.10 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.2 *Pela Detentora quando:*

9.2.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



11.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Saúde.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013 as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos medicamentos, através da Servidora Sra. Nathane de Oliveira Costa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, no Decreto Federal nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 15/2016-SRP e Processo Administrativo nº 3464/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



15.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Simão, Estado de Goiás, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

EMPRESA

Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 3464/2016

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO SRP Nº 15/2016 TIPO: PRESENCIAL-SRP
PROCESSO Nº: 3464/2016

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: 05 (cinco) dias para medicamentos e material de consumo, contados da data de recebimento da requisição.

Local de Entrega: Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Garantia:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2016, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID.	QUANT	ESPCIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL



Local e data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.